LEI Nº 071/2007
31/DEZEMBRO/2007

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, e dá outras providências legais"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Municipio de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, tendo por objeto estabelecer uma parceria de colaboração para despertar a conscientização da comunidade para a importância da doação interna, espontânea e habitual de sangue para a melhoria contínua da qualidade do sangue.

Artigo 2º. – O Termo de Convênio a ser firmado entre as partes faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 31 de dezembro de 2007.

Silvio César Moreira Chaves

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

Convênio que entre si fazem a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FUNFARME/HEMOCENTRO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, COMARCA DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO;

visando a captação de doadores voluntários de sangue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. – CONVENENTE – FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FUNFARME/HEMOCENTRO, com sede na Av. Brig. Faria Lima, 5416, inscrita no CNPJ sob nº 60.003.761/0001-29, neste ato representado por Drª Ana Luiza A.A S Rodrigues, CPF/MF. sob nº,070.585.488-46 portador RG. Nº 8.430.909-x e Dr. José Francisco Gandolfi, CPF/MF. sob nº 546.250.178-15 e RG nº 4.397.671 , doravante designada CONVENENTE.

1.2. - CONVENIADA – MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo PREFEITO SR. SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.517.876, CPF nº 075.098.698-03, e pelo secretário Municipal de Saúde, TELMA CRISTINA GUERBACH SILVA, portadora da cédula de identidade da RG nº 12.742.663-2, CPF nº 119.925.518-12, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade Planalto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente convênio estabelecer uma parceria de colaboração para despertar a conscientização da comunidade para a importância da doação interna, espontânea e habitual de sangue para a melhoria contínua da qualidade do sangue.

2.2. – Benefícios - melhoria da qualidade do sangue:

- conservação das propriedades terapêuticas;
- diminuição das recusas clínicas e sorológicas;
- diminuição do custo da bolsa;
- manutenção do estoque regular;
- melhoria da qualidade do atendimento ao doador;
- distribuição homogênea do volume de trabalho (sem sobrecarga nos finais de semana)
- aproveitamento de 100% do potencial de fracionamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente convênio terá validade pelo prazo de cinco (5) anos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos dos artigos 57, inciso II e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

4.1 – Para realização do objeto do presente convênio, será celebrado um termo de adesão entre o voluntário e a Prefeitura, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

4.2 - O termo de adesão de voluntário, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica: cadastrar doadores, recrutar doadores, agendar os doadores para a doação no Hemocentro, planejar e coordenar o transporte dos doadores ao Hemocentro, orientar sobre as condições básicas para a doação de sangue, estimular as doações espontâneas e regulares, promover campanhas educativas de estímulo à doação de sangue, em estreita cooperação com o Hemocentro, seguir as orientações de treinamento fornecidas pelo Hemocentro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONVENIADA

5.1.1 – Indicar um voluntário para a realização das atividades inerentes;

5.1.2 – Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do voluntários, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

5.1.3 - Viabilizar o transporte gratuito aos doadores e do voluntário ao Hemocentro;

5.1.4 - Fornecer oportunidade nos eventos para a divulgação da doação de sangue;

5.2 – DA CONVENENTE

5.2.1 – Apoiar o trabalho do voluntário;

5.2.2 – Dar reconhecimento e estímulo ao voluntário;

5.2.3 – Fornecer material de divulgação (folder e cartazes);

5.2.4 – Fornecer orientação ao voluntário, bem como garantir capacitação, treinamento e reciclagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – Sem ônus para os participantes, este Convênio poderá ser denunciado por consenso ou iniciativa de um deles, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que ficarão ressalvadas as atividades em andamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São José do Rio Preto-SP., para dirimir as dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas amigavelmente.

E por estarem justos e contratados, os participantes assinam este Convênio em três vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Planalto-SP, 31 de dezembro de 2007.

DR. ANA LUIZA A. A S.RODRIGUEZ
DIRETORA EXECUTIVO FUNFARME

DR. OCTÁVIO RICCI JUNIOR
DIRETOR HEMOCENTRO

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO

TESTEMUNHAS:

1) **ALCEBÍADES DIAS MAGALHÃES**
RG Nº 4.114.722
CPF Nº 106.859.288-53

2) **ROSANGELA CHAVES**
RG 15.201.359
CPF 054.086.158-80